

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

ATO DA DIRETORA

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe é delegada pelo inciso II do Art. 8º, da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, autoriza AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 10/11/2022 e 17/11/2022, ao servidor Ronito Ferreira Lima, Masp: 1.036.399-2, admissão 01, a partir de 10/11/2022.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Aline Chaves Lopes

Diretora de Recursos Humanos

18 1715217 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 62, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a PETROCHINA INTERNATIONAL (BRAZIL) TRADING LTDA, a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e no Decreto Estadual nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando que nos termos do artigo 25, § 2º da Constituição Federal do artigo 10, inciso VIII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, cabe ao Estado de Minas Gerais, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de gás canalizado em seu território;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural, regulamentada pelo Decreto nº 10.712, de 02 de junho de 2021, e pelas Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis nº 51 e nº 52, de 29 de setembro de 2011, alterada pela Resolução nº 794, de 05 de julho de 2019;

Considerando que é competência da SEDE regular e fiscalizar a distribuição e comercialização do gás canalizado, em conformidade com as políticas e diretrizes de governo, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando que é de interesse da SEDE incentivar o desenvolvimento do Estado, a partir do gás, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste energético com competitividade e eficiência e ao mesmo tempo garantir a sustentabilidade da concessão para a exploração do serviço de distribuição de gás, por meio de canalizações;

Considerando o disposto na Resolução SEDE nº 17, de 9 de dezembro de 2013, Resolução SEDE nº 18, de 9 de dezembro de 2013 e Resolução SEDE nº 32, de 28 de junho de 2021, que dispõem sobre as regras e condições gerais de acesso à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado ao consumidor livre, autoimportador, autoprodutor e o exercício da atividade de comercialização de gás canalizado no Estado de Minas Gerais; e

Considerando a Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022, que aprovou a taxa de custo de capital, a receita requerida, a margem média, o índice de reposicionamento tarifário ordinário e a nova estrutura tarifária para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a PETROCHINA INTERNATIONAL (BRAZIL) TRADING LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.082.216/0001-13, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SEDE nº 18, de 9 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – Para exercer a atividade de comercialização, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas na Resolução SEDE nº 18, de 9 de dezembro de 2013 ou a qualquer dispositivo que venha a substituí-la.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

18 1714784 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

PORTARIA IDENE Nº 36, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria a Comissão Especial encarregada de inventariar a Dívida Flutuante e Fundada do IDENE, designa servidores públicos para sua composição, delega competências nos termos do Decreto 48.531/2022 e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171 de 2002, e o Decreto Estadual 47.834 de 2020 e ainda obedecendo às diretrizes para encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme o Decreto Nº 48.531 de 11 de novembro de 2022, DETERMINA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial com a finalidade de promover os levantamentos dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e Restos a Pagar não Processados e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2º - Nomeia para compor a comissão a que se refere o artigo 1º as seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

I – Rachel Araujo Silva Claret – Masp: 1.472.091-6;

II – Ailana Cristine Rodrigues – Masp: 1.252.175-3.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão terão início na data da publicação desta Portaria e deverão ser concluídos e entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF/DPGF, obedecendo o seguinte calendário:

I - Relatórios com apuração prévia dos saldos com data base em 30 de novembro de 2022: entrega até dia 05 de dezembro de 2022;

II - Relatórios conclusivos contendo os saldos finais, com data base em 31 de dezembro de 2022: entrega até dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA

Diretor-Geral- Instituto de Desenvolvimento do

Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

PORTARIA IDENE Nº 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria a Comissão Especial encarregada de inventariar bens e valores públicos pertencentes ao IDENE, designa servidores públicos para sua composição, delega competências nos termos do Decreto 48.531/2022 e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171 de 2002, e o Decreto Estadual 47.834 de 2020 e ainda obedecendo às diretrizes para encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme o Decreto Nº 48.531 de 11 de novembro de 2022, DETERMINA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial com a finalidade de promover o levantamento dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares e dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo.

Art. 2º - Nomeia para compor a comissão a que se refere o artigo 1º os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Juares Silva de Carvalho (Masp: 1.254.797-2) da Gerência de Recursos Humanos/Belo Horizonte;

II - Diego Fernandes Severino(Masp: 1.509.694-4) da Gerência de Logística e Aquisição/Belo Horizonte;

III - Aline Gomes Viana (Masp: 1.331.846-4) da Coordenadoria Regional de Araçuaí;

IV - Patricio Gomes Soares (Masp: 1.188.529-0) da Coordenadoria Regional de Araçuaí;

V - Viviane Cristina da Cunha(Masp: 1.289.247-7) da Coordenadoria Regional de Diamantina;

VI - Rejane Luzia Silva (Masp: 1.369.878-2) da Coordenadoria Regional de Diamantina;

VII - Raphael Robert de Araújo Queiroz(Masp: 1.411.716-2) da Regional de Governador Valadares;

VIII - Thalita Dohler Schutte (Masp: 1.295.992-0) da Coordenadoria Regional de Governador Valadares;

IX - Ramon Pereira Paiva (Masp: 1.373.633-5) da Coordenadoria Regional de Janaúba;

X - Antônio Mota de Assunção Júnior (Masp: 1.148.939-0) da Coordenadoria Regional de Janaúba;

XI - Van Johnston de Araújo Marques (Masp: 1.296.968-9) da Coordenadoria Regional de Janaúria;

XII - Francisco de Assis Lopes Campos (Masp: 904.627-7) da Coordenadoria Regional de Janaúria;

XIII - Valquíria Antunes Pinheiro (Masp: 1.020.357-8) da Coordenadoria Regional de Jequitinhonha;

XIV - João Batista dos Santos (Masp: 358.128-7) da Coordenadoria Regional de Jequitinhonha;

XV - Aldrin Jones Reis (Masp: 1.387.258-5) da Coordenadoria Regional de Montes Claros;

XVI - Leticia Souza Moreira (Masp: 1.397.485-2) da Coordenadoria Regional de Montes Claros;

XVII - Mayane de Souza Alves (Masp: 1.370.627-0) da Coordenadoria Regional de Salinas;

XVIII - Renilson Ferreira Lima (Masp: 1.387.220-5) da Coordenadoria Regional de Salinas;

XIX - Lucas Rodrigues Santos Silva(Masp: 1.297.214-7) da Coordenadoria Regional de Teófilo Otoni;

XX - Vinicius Silva Rocha (Masp: 1.369.892-3) da Coordenadoria Regional de Teófilo Otoni.

§ 1º Os trabalhos da Comissão terão início na data da publicação desta Portaria e deverão ser concluídos e entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF/DPGF, obedecendo o seguinte calendário:

I - Relatórios com apuração prévia dos saldos com data base em 30 de novembro de 2022: entrega até dia 05 de dezembro de 2022;

II - Relatórios conclusivos contendo os saldos finais, com data base em 31 de dezembro de 2022: entrega até dia 04 de janeiro de 2023.

§ 2º Os trabalhos dessa Comissão estarão sob a orientação e supervisão da área de Almoxarifado e Patrimônio da Gerência de Logística e Aquisições – GLA/DPGF

§ 3º A comissão deverá entregar o Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do SIAD-MG devidamente assinado à Superintendência Central de Logística da SEPLAG, até 19de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA

Diretor-Geral- Instituto de Desenvolvimento do

Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

18 1715066 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

PORTARIA IPEM/MG Nº 081 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem/MG, CONCLUI o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Ipem Nº 070/2022, de 21 de setembro de 2022 referente ao servidor P.O.V. MASP 1056250-2, e DETERMINA providenciar o desconto, na forma da lei, em razão dos valores dos proventos recebidos a maiorio período de março/2018 a fevereiro/2022,garantindo, assim, o ressarcimento ao erário. Intime-se o servidor para, caso seja do seu interesse, apresentar recurso no prazo de 10 dias, em conformidade com o disposto nos arts. 51 a 58-A da Lei Estadual nº 14.184/2002.

18 1714841 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

Presidente: Sérgio Gusmão Suchodolski

PORTARIA Nº 5141 - T

DISPÕE SOBRE: COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA DOS FUNDOS ESTADUAIS ADMINISTRADOS PELO BDMG, PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Aprovada em: 17.11.2022 Vigora a partir de: 21.11.2022 Substitui: Portaria nº. 5141-S, de 25/11/2021.

O Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 48.531, de 11 de novembro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir Comissão para promover o levantamento completo referente à dívida flutuante e fundada de todos os FUNDOS ESTADUAIS administrados pelo BDMG, para o encerramento do exercício financeiro de 2022.

Artigo 2º. Designar como membros da Comissão os seguintes empregados: Coordenador - Leonardo Delbis de Lacerda - Matrícula no BDMG: 101501. Helder José Tarquinio S. Barreto - Matrícula no BDMG: 100354. Márcio da Silva - Matrícula no BDMG: 101393.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

MARCELO ÂNGELO DE PAULA BOMFIM

PRESIDENTE

18 1715330 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1

INTIMAÇÃO – AIAF 10.000043954.57

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa ao ITCD devido pelo falecimento, em 02/01/2017, de Eliane Antônia Da Silva Ferreira, CPF 219.610.346-20, apurado na Declaração de Bens e Direitos nº 201.711.744.813-4.

THAMIRYS SUELLEM DE CARVALHO VIANNA, CPF 073.642.166-18 RUA DAS MACAUBAS Nº 365- SUCUPIRA UBERLÂNDIA– MG

Requisitamos, para apresentação imediata, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada à Rua da Bahia, 1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail dfbh1@fazenda.mg.gov.br) - Cópia do DAE que comprova o recolhimento do ITCD apurado na Declaração supracitada, antes da ciência deste AIAF. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2016 a 31/12/2018.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

FLAVIA COSTA CAMARGOS

Delegada Fiscal

Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1

INTIMAÇÃO – AIAF 10.000044088.18

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa ao ITCD devido pelo falecimento, em 21/11/2016, de MARCIO ANTONIO DIAS NOGUEIRA, CPF 203.212.876-49, apurado na Declaração de Bens e Direitos nº 202.201.480.306-9.

EDUARDO ALVES NOGUEIRA, CPF 703.502.536-76 RUA HELIO LAZZAROTTI Nº 74, APT0 401- ALTO CAICARAS BELO HORIZONTE– MG

Requisitamos, para apresentação imediata, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada à Rua da Bahia, 1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail dfbh1@fazenda.mg.gov.br) - Cópia do DAE que comprova o recolhimento do ITCD apurado na Declaração supracitada, antes da ciência deste AIAF. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2016 a 31/12/2018.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

FLAVIA COSTA CAMARGOS

Delegada Fiscal

Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1

INTIMAÇÃO – AIAF 10.000044085.75

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa ao ITCD devido pelo falecimento, em 21/11/2016, de MARCIO ANTONIO DIAS NOGUEIRA, CPF 203.212.876-49, apurado na Declaração de Bens e Direitos nº 202.201.480.306-9.

PATRICIA ALVES NOGUEIRA, CPF 048.131.296-09 RUA HELIO LAZZAROTTI Nº 74, APT0 401- ALTO CAICARAS BELO HORIZONTE– MG

Requisitamos, para apresentação imediata, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada à Rua da Bahia, 1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail dfbh1@fazenda.mg.gov.br) - Cópia do DAE que comprova o recolhimento do ITCD apurado na Declaração supracitada, antes da ciência deste AIAF. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2016 a 31/12/2018.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

FLAVIA COSTA CAMARGOS

Delegada Fiscal

Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1

INTIMAÇÃO – AIAF 10.000044049.36

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa ao ITCD devido pelo falecimento, em 28/07/2016, de NERCI MARIA DE CAMPOS, CPF 375.297.656-04, apurado na Declaração de Bens e Direitos nº 201.807.902.143-5.

GABRIEL CAMPOS DE AMORIM, CPF 121.322.856-59 RUA SILVA FORTES Nº 90 – UNIAO BELO HORIZONTE– MG

Requisitamos, para apresentação imediata, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada à Rua da Bahia, 1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail dfbh1@fazenda.mg.gov.br) - Cópia do DAE que comprova o recolhimento do ITCD apurado na Declaração supracitada, antes da ciência deste AIAF. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2016 a 31/12/2018.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

FLAVIA COSTA CAMARGOS

Delegada Fiscal

Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1

18 1715187 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002583499.46

Autuado(s): FABIANE CRISTINA DE CARVALHO FERREIRA 04132219623

IE: 002351901.00-20, CNPJ: 20.173.890/0001-40, AVENIDA FAUSTO RIBEIRO DA SILVA, 450, LOJA A, DISTRITO INDUSTRIAL BANDEIRINHAS, BETIM - MG

Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o atuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 20173890/05367210/101022, que inicia o processo de exclusão de ofício do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os art. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.

A Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao citado Auto de Infração. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº